



Bruxelas, 26 de novembro de 2018
(OR. en)

14757/18

TRANS 576
FIN 924

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	14233/18 TRANS 539 FIN 890
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial nº 19/2018 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Rede ferroviária de alta velocidade na Europa: longe de ser realidade, não passa de uma manta de retalhos ineficaz"
	– Conclusões do Conselho (26 de novembro de 2018)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial nº 19/2018 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Rede ferroviária de alta velocidade na Europa: longe de ser realidade, não passa de uma manta de retalhos ineficaz", adotadas na 3653.^a reunião do Conselho, em 26 de novembro de 2018.

Conclusões do Conselho
sobre o
Relatório Especial n.º 19/2018 do Tribunal de Contas Europeu

O CONSELHO

1. TOMA NOTA do Relatório Especial n.º 19/2018 do Tribunal de Contas Europeu, sobre a rede ferroviária de alta velocidade, e da abordagem aberta adotada pelo Tribunal de Justiça, inclusive no que diz respeito ao planeamento a longo prazo e à relação custo-eficácia da rede.
2. SUBLINHA a importância dos serviços ferroviários de alta velocidade para a mobilidade dos cidadãos, as atividades económicas e a proteção do ambiente.
3. RECORDA o Regulamento RTE-T, adotado em 2013, que prevê um planeamento estratégico e coordenado da rede ferroviária que abranja todo o território da UE e especifica as partes da rede ferroviária que deverão ser desenvolvidas de acordo com as normas de alta velocidade. SALIENTA o papel dos coordenadores europeus na facilitação do desenvolvimento dos corredores da rede principal e, em particular, na execução de projetos transfronteiriços. SUBLINHA, no entanto, que a conclusão da rede principal e da rede global depende, entre outros fatores, da disponibilidade de recursos financeiros adequados.
4. DESTACA que o planeamento e o desenvolvimento das redes ferroviárias, nomeadamente das de alta velocidade, é um processo complexo, oneroso e moroso, que deve ser concretizado através de uma abordagem holística que tenha em conta as diversas prioridades estratégicas e considerações económicas. CONSIDERA, porém, que o Relatório Especial constitui um apelo a uma nova abordagem coordenada centrada nos serviços ferroviários de alta velocidade.
5. RECORDA que os trabalhos sobre o quarto pacote ferroviário, que prevê a remoção dos obstáculos à interoperabilidade, o reforço da segurança e a liberalização dos mercados de passageiros ferroviários, foram concluídos em dezembro de 2016 e que a sua aplicação está em curso. REALÇA que diversas disposições deste pacote estão já a moldar o mercado dos serviços ferroviários de alta velocidade.

6. IDENTIFICA as melhorias nos troços transfronteiriços no que diz respeito às infraestruturas, aos aspetos operacionais e de serviço como um fator importante para uma rede ferroviária europeia eficiente e sem discontinuidades e REGISTA a importância da cooperação entre Estados-Membros a fim de completar ou atualizar essas áreas da rede.
7. ASSINALA o potencial dos serviços ferroviários internacionais de alta velocidade para a transferência modal do transporte de passageiros de médio e longo curso para o transporte ferroviário e CONSIDERA útil que a Comissão reflita sobre medidas destinadas a promover essa transferência modal quando esta seja desejável do ponto de vista económico ou ambiental.
8. RECONHECE que o relatório é oportuno tendo em vista a preparação do Mecanismo Interligar a Europa para o período 2021-2027 e a futura revisão das orientações sobre as redes transeuropeias de transportes. RECONHECE que os projetos e experiências do passado fornecem informações valiosas que servem de base para melhor desenvolver novas linhas e serviços de alta velocidade.
9. RECORDA que, de acordo com os Tratados, as políticas de transportes são um domínio de competência partilhada e, em especial, que todas as ações de coordenação e planeamento das redes transeuropeias de transportes devem ser desenvolvidas entre os Estados-Membros, em articulação com a Comissão. Quaisquer iniciativas da Comissão para facilitar essa coordenação devem ser prosseguidas em estreita cooperação com os Estados-Membros.
10. RECONHECE que as recomendações do Relatório Especial constituem uma oportunidade para refletir sobre como garantir na Europa uma rede ferroviária de alta velocidade que seja eficaz, com uma boa relação custo-eficácia, competitiva, fácil de utilizar e coerente.
